

MENSAGEM Nº 11

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 1.456, de 2022, que “Institui o Dia Nacional do Sociólogo.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.328, de 7 de janeiro de 2026.

Brasília, 7 de janeiro de 2026.



* C D 2 6 0 6 7 8 1 7 8 5 0 0 *

LEI Nº 15.328, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Dia Nacional do Sociólogo.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Sociólogo, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.



* C D 2 6 0 6 7 8 1 7 8 5 0 0 *

MSC n.11/2026

Apresentação: 12/01/2026 11:29:00.000 - Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Data do Documento: 15/12/2025

Sanciono.



Institui o Dia Nacional do Sociólogo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Sociólogo, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3067456
* C D 2 6 0 6 7 8 1 7 8 5 0 0 *



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3067456>